

LEI Nº1011/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 1011/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme segue para a criação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3497	R\$	27.475,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	
			R\$	27.475,16

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

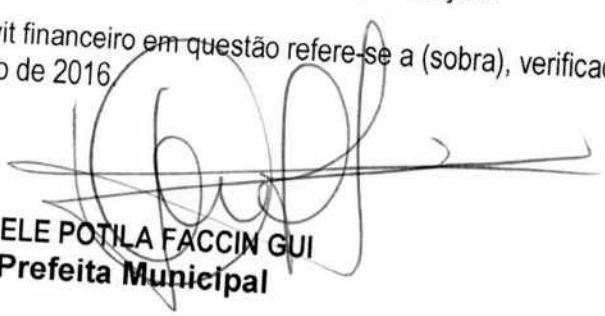
Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual Do Município de Presidente Castelo Branco -Pr 2014-2017 objeto da lei Municipal 889/2013 com seguinte teor:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3497	R\$	27.475,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	
			R\$	27.475,16



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2016


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

